

LEI Nº 139, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Municipal do Exercício de 2023.

A Câmara Municipal de São Geraldo da Piedade aprovou e eu, sanciono, a seguinte lei:

Art. 1º Abre crédito adicional suplementar de até R\$ 2.430.000,00 (*dois milhões, quatrocentos e trinta mil reais*) ao orçamento municipal de 2023, aprovado pela Lei nº 119, de 08 de novembro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de São Geraldo da Piedade.

Art. 2º Nos termos do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a suplementação será para reforçar as dotações orçamentárias relacionadas no Anexo I, que passa integrar a presente lei.

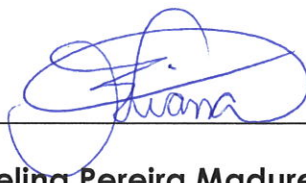
Art. 3º Nos termos do art. 43 da Lei nº 4.320/64, à cobertura do crédito suplementar a que se refere o art. 1º desta lei, será utilizado também como fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar autorizado por esta lei, o provável excesso de arrecadação verificado no exercício, no valor de R\$ 2.000.000,00 (*dois milhões de reais*).

§ 1º Será utilizado ainda como fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar autorizado por esta lei, o superavit financeiro verificado no exercício anterior, no valor de R\$ 130.000,00 (*centro e trinta mil reais*).

§ 2º Será utilizado ainda como fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar autorizado por esta lei, a anulação parcial ou total nas dotações orçamentárias relacionadas no anexo I que integra esta lei, no valor de R\$ 300.000,00 (*trezentos mil reais*).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Geraldo da Piedade - MG, 29 de dezembro de 2023.



Edna Marcelina Pereira Madureira Viana

Prefeita Municipal de São Geraldo da Piedade